



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº 184/24

PROJETO DE LEI Nº 184 , DE 2.024

Autoriza o Município de Mogi Guaçu a instituir a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito do município de Mogi Guaçu.

Parágrafo único. A campanha será executada por profissionais de diversas áreas vinculadas ao tema, junto a Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde de Mogi Guaçu.

Art. 2º São diretrizes da campanha:

I – a divulgação dos sintomas mais comuns, como:

- a) Sono instável;
- b) Irritabilidade repentina;
- c) Alteração nos hábitos alimentares;
- d) Cansaço constante ou apatia;
- e) Hipoatividade ou hiperatividade;
- f) Choro excessivo, medo frequente ou pânico;
- g) Retraimento social;
- h) Queda no rendimento escolar;
- i) Outros relatados pela literatura de medicina e psicologia.

Art. 3º A Secretaria de Educação em parceria com a Secretaria de Saúde, promoverá ações como palestras, rodas de conversas com profissionais e aluno com o intuito de:

I – o incentivar à busca de atendimento por profissional especializado, para obtenção de correto diagnóstico e tratamento;

II – a disponibilizar informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;

III – estimular à parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário a crianças e adolescente acometidos pela depressão.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

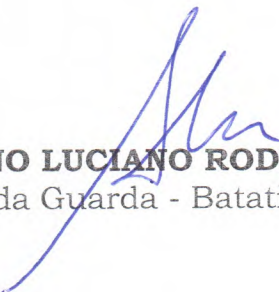
Proc. CM Nº 92/24

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 13 de novembro de 2024.


Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES
 (“Adriano da Guarda - Batatinha”)